

## PRÁTICA FORENSE PENAL Capítulo V – Incidentes Processuais

## 17) Embargos apresentados pelo réu

Vara Criminal da Comarca \_\_\_\_.1

Processo n.º

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da

"F", qualificado nos autos principais a fls. \_\_\_\_, por seu

advogado, nos autos da medida assecuratória de seqües-

tro<sup>2</sup> que o Ministério Público<sup>3</sup> lhe move, vem, respeito-

TARABOOG A CECÉTECERO 4

samente, à presença de Vossa Excelência propor estes

"F", acusado de roubo a banco, adquiriu vários imóveis após a prática da infração penal. Por estarem sob suspeita de terem sido comprados com o produto do crime, o juiz decretou o seqüestro de todos. Entretanto, "F" embarga o seqüestro, pretendendo liberar um dos imóveis da constrição.

| EMBARGOS A SEQUESTRO,   |
|---|
| com fundamento no art. 130, I, do Código de Processo<br>Penal, nos seguintes termos:                                  |
| 1. O embargante teria adquirido o imóvel da Rua, n. $^{\circ}$ , apartamento n. $^{\circ}$ , nesta Comarca (documento |
| anexo), valendo-se de produto de crime. Por tal motivo,   |
| Vossa Excelência, a pedido do órgão acusatório, decretou  |
| o seqüestro e a indisponibilidade desse imóvel.   |
|   |
| 2. Vale ressaltar, no entanto, que o embargante adqui-  |
| riu esse bem muito antes da prática dos roubos dos quais  |
| está sendo acusado. Embora a escritura tenha sido la-   |
| vrada após a ocorrência da primeira infração penal, na  |
| realidade, o apartamento fora adquirido de "P" (Nome),  |
| (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da  |
| carteira de identidade Registro Geral n.º, inscrito   |
| no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. $^{\circ}$ , domicilia-   |
| do em (cidade), onde reside (rua, número, bairro), por  |
| compromisso de compra e venda, não registrado (documento  |

3. Assim, quando o imóvel foi quitado, lavrada a escritura, já pendia contra o embargante a acusação de ter ele cometido o primeiro roubo a mão armada, mas as prestações pagas nunca tiveram qualquer relação com o dinheiro

anexo), com prestações pagas em 36 meses.

- <sup>1</sup> Se o seqüestro foi decretado, em fase de inquérito, por juiz de Vara ou Departamento especializado em inquéritos, os embargos devem ser propostos a este Juízo.
- <sup>2</sup> Corre em apenso ao processo principal, pois é procedimento incidente.
- <sup>3</sup> Embora constitua praxe forense a utilização da expressão "Justiça Pública", em verdade, ela inexiste. Quem promove a ação penal é o Ministério Público. Quem aplica a lei ao caso concreto, realizando *justiça* é o Poder Judiciário. Logo, não há "Justiça Pública", como sinônimo de órgão acusatório.
- <sup>4</sup> São os embargos do acusado, que, na realidade, constituem mera impugnação ou contestação ao pedido de seqüestro formulado pelo MP ou pela parte interessada (art. 130, I, CPP).

subtraído das vítimas, em conduta que, even-tualmente, estaria envolvendo o ora embargante. Afinal, não somente o embargante nega a prática dos roubos que lhe foram imputados, como também sustenta que sempre teve trabalho lícito, com remuneração suficiente para compra do mencionado apartamento.

Ante o exposto, requer-se o levantamento do seqüestro para o fim de liberar o imóvel descrito no item 1 supra da medida constritiva de indisponibilidade. $^5$ 

Protesta provar o alegado por todos os meios em Direito admitidos, especialmente por prova testemunhal e -do-cumental.

Termos em que, ouvido o representante do Ministério Público,

Pede deferimento.

Comarca, data.

Advogado

<sup>5</sup> Os embargos do réu, que alega a licitude do bem, somente serão julgados ao término do processo criminal (art. 130, parágrafo único, CPP).